DIRIBAS

Documento assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000 • Ouvidoria: (67) 2020-0159 • diribas@ribasdorioropardo.ms.gov.br • licitacao@ribasdorioropardo.ms.gov.br

Ano V - Edição N° 1180 - 23 de dezembro de 2025 - Edição 1180

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 12/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS e IVG BRASIL LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA 449052	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
020501	0011	5690000		3764	22/12/2025	497.152,49

DATA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ROBERSON LUIZ MOUREIRA, PREFEITO MUNICIPAL; **JOSÉ RENATO MOURA COLLIS,** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **DEBORA ROCHA COSTA,** REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos

Gerência de Contratos

Gerência de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO 204/2025

CÓDIGO DO E-SFINGE Nº A3150BE13D16FFCFCD0E0DA3FD570E2ECCD81924

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 029/2025

PROCESSO Nº 124/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e CONSTRUTORA B & C LTDA

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços de reparo na rede elétrica das unidades escolares Alcindo Vicente Ferreira, Iracy da Silva Almeida e EMEI Ivone Abes.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz o total de **R$ 172.379,77 (cento e setenta e dois mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou

no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

ÓRGÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SED)
UNIDADE	020501 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
FUNCIONAL	12.365.0011.1099.0000– INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES
CATEC. ECON.	4.4.90.51.99– OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	110
FONTE DE RECURSO	500 1001

DATA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2025.

Ribas do Rio Pardo/MS, 23 de dezembro de 2025.

ASSINAM: JOSÉ RENATO MOURA COLLIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E **VALBERTO COSTA DA SILVA**, REPRESENTANTE LEGAL.

Camila Matoso Ramos

Gerência de Contratos

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 208 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências".

O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO que o cancelamento de restos a pagar processados apenas é permitido quando constatado o irregular cumprimento das obrigações pelo fornecedor, quando haja ausência de liquidação da despesa ou outras situações incompatíveis com o pagamento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento de Restos a Pagar de exercícios findos a partir desta data, referente Prescrição em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, § 10, VI), e aos empenhos das demais despesas; considerando a impossibilidade de sua realização, e/ou cujas liquidações foram processadas indevidamente, tendo em vista ausência de documentos comprobatórios para as referidas despesas.

Parágrafo único – Os créditos cancelados citados neste artigo serão anulados por ausência dos implementos de condições e por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo somente ser formalizadas as suas baixas legais no passivo, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 2º. Aplica-se o disposto no art. 68 do Decreto Federal N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à inscrição de despesas como Restos a Pagar no encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, de acordo com os permissivos contábeis vigentes dispostos no art. 37, Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de Dezembro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Gerência de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 046/2023 e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de transporte escolar** no Município de Ribas do Rio Pardo – MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 23/12/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 21/01/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/01/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Adendo, o Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico http://45.174.220.245:8079/transparencia/, na página Licitações no endereço eletrônico https://ribasdoriopardo.ms.gov.br/licitacoes/

Código de Registro TCE: 8ADBB28A956CDD6572465C98199A666B1ADADF54

Maiores informações: Gerência de Licitações – Fone: 0800 808 1175 ou 20200150 ou pelo e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de dezembro de 2025.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Gerência de Licitações

AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ADESÃO Nº 011/2025

PROCESSO Nº 128/2025-PMRRP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, torna público a Autorização da contratação direta com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 da empresa IVG BRASIL LTDA inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20 através de Adesão à Ata Registro de Preços Nº 8/2023, Processo Administrativo nº 23034.038983/2023-60, Pregão Eletrônico nº 6/2023 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

OBJETO: Aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3- ZERO KM – COM COMPRIMENTO MAXIMO DE 11000MM. Ônibus Rural Escolar – ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

EMPRESA: IVG BRASIL LTDA CNPJ nº 36.519.422/0006-20						
ITEM PMRRP	ITEM ARP ADESÃO	DESCRIÇÃO	QNT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3	1	Unid.	497.152,49	497.152,49

VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor total da presente adesão perfaz R$ 497.152,49 (quatrocentos noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, inscrito no CNPJ nº 00.378.257/0001-81, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Ed. FNDE, CEP: 70.070-929, Brasília – DF.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0006-20, com sede Av. Jerome Case, nº 1801, Edif. IVG, Sala IVG, Portaria 3, CEP 18.087-220, Bairro Eden, Sorocaba – SP.

Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de dezembro de 2025.

JOSÉ RENATO DE MOURA COLLIS

Secretário Municipal de Educação

SED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 194/SED/2025

Designa Servidor para atuar como Fiscal e Gestor de contrato.

A Secretária Municipal de Educação, nesse ato representado por José Renato Moura Collis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE:**

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Sandra Regina Ferreira

MATRÍCULA: 1011

SUBSTITUTO

NOME: Thiago Santiago Barbosa

MATRÍCULA: 6117

Art. 2°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL(IS) Titular e Substituto:

TITULAR

NOME: Agnaldo Umbelino Soares

MATRÍCULA:635

SUBSTITUTO

NOME: Luana Magarinos Renosto Almeida

MATRÍCULA: 5093

No **Contrato nº 210/2025**, originado do Adesão nº 11/2025, Processo Licitatório nº 128/2025, Objeto: Aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 3- ZERO KM – COM COMPRIMENTO MAXIMO DE 11000MM. Ônibus Rural Escolar – ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.

Art. 3º. Compete ao Gestor e o fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art. 4°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, em anexo e após ciência, receberão as documentações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, bem como orientações sobre as suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais forem designados.

Art. 5º. Anexar a(s) publicação(ões) desta a este documento.

Art.6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de dezembro de 2025.

Jose Renato Moura Collis

Secretária Municipal de Educação

Diretoria de Contabilidade

DECRETO Nº 207 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI N.1463

DECRETO Nº 207 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI N.1463

DECRETO Nº 207 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1463

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$198.015,44 distribuídos as seguintes dotações:

198.015,44

02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO (SEFIP)**			
56	**04.123.0003.2178.0000**	**3.3.90.47.00**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	**500**	**0000**	**198.015,44**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**02**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO (GAB)**			
31	16.482.0003.1100.0000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	0000	-198.015,44

-198.015,44

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 22/12/2025.

Ribas do Rio Pardo, 22 de DEZEMBRO de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Data: 22/12/2025 14:45:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal